**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO ITINERANTE NO ÂMBITO DO PROJETO**

MARSW – Sistemas de informação e monitorização da biodiversidade marinha das Áreas Classificadas do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - POSEUR-03-2215-FC-000046

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1º - Objeto e identificação do procedimento

1. O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços para a realização de uma Exposição Itinerante no âmbito da operação MARSW – Sistemas de informação e monitorização da biodiversidade marinha das Áreas Classificadas do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - POSEUR-03-2215-FC-000046, nos termos previstos no Caderno de Encargos.
2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Ajuste Direto. Não haverá lugar a negociação.
3. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (adiante designado abreviadamente por CCP).

### Artigo 2º - Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é a LPN – Liga para a Protecção da Natureza, com o NIPC: 501604693 com sede na Rua Estrada do Calhariz de Benfica, N.º 187, 1500-124 Lisboa, telefone +351 217780097, fax +351 217783208, endereço eletrónico geral@lpn.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada a 5 de abril de 2021 pela Direção Nacional da LPN – Liga para a Protecção da Natureza, lavrada na 46ª ata da reunião da Direção Nacional. As informações adicionais relativas às características da contratação e a aprovação das peças de procedimento constam da referida ata da Direção Nacional da LPN.
3. Todo o processo decorrerá através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.

### Artigo 3º Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento tem o seu fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

**Artigo 4º - Órgãos competentes para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos**

A Direção Nacional da LPN é o órgão responsável pela retificação das peças do procedimento, pela prestação de esclarecimentos, pela correção de erros e omissões das peças do procedimento, pela prorrogação do prazo para apresentação das propostas e pela decisão de adjudicação.

**Artigo 5º - Condições de apresentação da proposta**

1. As propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m do 5º dia (consecutivo), a contar da data do envio do presente convite,
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido fundamentado de qualquer interessado, ser prorrogada por prazo adequado.
3. Em caso de o Convite, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não poderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será, igualmente, prorrogado por um período equivalente ao do atraso verificado.
4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem à Direção da LPN e serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.
5. A prorrogação dos prazos previstos nos números anteriores beneficia todos os interessados.

**Artigo 6º - Documentos que instruem as propostas**

1. O concorrente deve instruir a proposta com os seguintes documentos:
   a) Documento de compromisso de aceitação do conteúdo do caderno de encargos (cf modelo constante do Anexo A);
   b) Documento de compromisso dos termos em que o concorrente se dispõe a contratar (cf modelo constante do Anexo B);
2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**Artigo 7º- Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelo Proponente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

**Artigo 8º - Peças do procedimento**

O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Convite, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

**Artigo 9º - Idioma dos documentos da proposta**

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 58º do CCP.

**Artigo 10º - Prazo de validade**

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

## Artigo 11º - Preço base

1. O preço base é de 9 840,00€ (nove mil oitocentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas com o pessoal a afetar ao serviço, seguros, viagens e alojamentos.

## Artigo 12º - Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do artigo 88º do CCP.

## Artigo 13º - Tramitação

No presente procedimento não há lugar à constituição de júri, às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o proponente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

## Artigo 14º - Decisão de adjudicação

1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.
2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:
   a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;
   b) Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

## Artigo 15º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar:
   a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo C do presente Convite

2. A apresentação dos documentos de habilitação pode ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 83.º do CCP.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concederá o prazo de três dias úteis para a sua supressão.

**Artigo 16º - Encargos dos proponentes e do adjudicatário**

1. São encargos do Proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
2. São ainda da conta do Proponente adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

# ANEXOS

## ANEXO A

(Minuta)

**Modelo de Declaração**

Modelo constante do Anexo I

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO B**

**Modelo de Declaração contendo os atributos da proposta**

_____ (nome, número de identificação e morada) na qualidade de representante legal de (1) _____ (empresa, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste directo_____, tendo em vista a "_____", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada _____ (2) se obriga a executar o objecto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

a) Preço: _____(_____euros)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se considerar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____ (local) _____(data)

_____(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas;

(2) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»